

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO

RD1703

VERSÃO

3

PÁGINA

1/3

TÍTULO

Acesso de Não-Sócios às Dependências do Clube

VIGÊNCIA

13/03/2023

A Diretoria do Minas Tênis Náutico Clube, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de disciplinar os critérios para acesso de não-sócios às dependências do Clube, resolve:

Art. 1º. Poderão ter acesso às dependências do Clube:

- I. intercambistas;
- II. sócios de clubes participantes do Convênio Interclubes - Fenaclubes;
- III. sócios de clubes participantes de convênios específicos;
- IV. convidados de sócios.

Dos Intercambistas

Art. 2º. O acesso de intercambistas, após aprovação da Diretoria, será permitido pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (doze) meses, mediante a apresentação de requerimento próprio do sócio titular ou cônjuge/companheiro(a), sob a responsabilidade do mesmo e nas seguintes condições:

- I. ser estrangeiro, ter no máximo 21 anos e apresentar documento de identidade;
- II. apresentar documento declaratório da Entidade responsável pelo intercâmbio;
- III. pagar a taxa de frequência mensal fixada pela Diretoria, que será equivalente àquela cobrada pela dependência dos filhos, de acordo com as faixas etárias.

Dos Sócios de Clubes Participantes do Convênio Interclubes - FENACLUBES

Art. 3º. O acesso dos sócios dos clubes participantes do Convênio Interclubes, regulamentado pela Fenaclubes (Federação Nacional de Clubes), será permitido mediante a apresentação na Central de Atendimento, da Carteira de Sócio do conveniado, com o selo autorizativo e o período de validade.

Parágrafo único. O conveniado impossibilitado de apresentar o selo autorizativo deverá apresentar a Carteira Social na Central de Atendimento, que confirmará as informações com o clube de origem e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, autorizará a frequência ao Clube nos termos do convênio.

Dos Sócios de Clubes Participantes de Convênios Específicos

Art. 4º. O acesso dos sócios dos clubes participantes de convênios específicos será permitido mediante a apresentação, na Central de Atendimento, da Carteira Social do conveniado e da Carta de Autorização do clube de origem.

Parágrafo único. O conveniado impossibilitado de apresentar a Carta de Autorização deverá apresentar a Carteira Social na Central de Atendimento, que confirmará as informações com o clube de origem e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, autorizará a frequência ao clube nos termos do convênio.

ELABORADOR

Diretoria

APROVADOR

Carlos Henrique Martins Teixeira

CONTROLE

Intranet

Dos Convidados dos Sócios

Art. 5º. O acesso dos convidados de sócios será permitido mediante a apresentação do convite para frequência ao Clube ou do ingresso para evento, que deverá atender às seguintes condições:

I. Convite para frequência à Unidade Minas Náutico:

- a) Individual, nominal e intransferível, restrito a convidados residentes fora da região metropolitana de Belo Horizonte, válido somente com a apresentação do documento de identidade, comprovante de endereço e validade para o(s) dia(s) definido(s) no convite.
- b) Requerido pessoalmente, com apresentação de documento de identidade, em qualquer Central de Atendimento das unidades do Minas Tênis Clube ou Minas Tênis Náutico Clube, por sócio titular ou cônjuge/companheiro(a), regular com suas obrigações estatutárias, sendo:
 - de segunda a sexta-feira, exceto feriado, nas unidades do Minas Tênis Clube.
 - de terça-feira a domingo, inclusive feriados, no Minas Tênis Náutico Clube.
- c) O convite somente será entregue ao sócio, mediante apresentação do documento de identidade e CPF do convidado, sendo que no convite também constará o nome do número da quota do sócio requisitante.
- d) Permitido por um período máximo de 15 (quinze) dias por ano, alternados ou consecutivos, limitado a 4 (quatro) convites por ano por convidado controle por CPF.
- e) O(s) convite(s) não utilizado(s) na data prevista, não terá (ão) validade para uso em data posterior.
- f) O valor da taxa diária será cobrado do sócio requisitante, mediante débito no boleto de condomínio mensal, conforme tabela abaixo:

Faixa Etária	Taxa diária e individual
Até 03 anos completos	Isento
De 04 anos até 18 anos completos	30% do valor da taxa de condomínio de quotista
De 19 anos até 69 anos completos	50% do valor da taxa de condomínio de quotista
Acima de 70 anos	Isento

II. Ingressos para eventos:

- a) Individual, nominal e intransferível, requerido por sócio regular com suas obrigações estatutárias, válido somente com a apresentação do documento de identidade;
- b) A aquisição dos ingressos deverá obedecer às condições específicas de cada evento, inclusive quanto às condições do Sócio do Minas Tênis Clube;
- c) A Diretoria fixará a quantidade máxima de ingressos a serem vendidos a cada evento.

Disposições Gerais

Art. 6º. O sócio responderá solidariamente por seus convidados e os conveniados terão sua frequência suspensa, respondendo perante seu Clube de origem.

Art. 7º. Os intercambistas, sócios de Clubes Conveniados e convidados de sócios que praticarem faltas graves, nos termos do Artigo 17 do Estatuto, ficam impedidos de nova utilização do Clube.

Art. 8º. O sócio requisitante do convite também poderá receber punição disciplinar, dependendo da gravidade da falta praticada por seu(s) convidado(s) dentro das dependências do Clube.

Art. 9º. A Secretaria do Clube emitirá, mensalmente, relatório pormenorizado da emissão dos convites de frequência e ingressos para eventos;

Art. 10. A venda será limitada a 50 convites por dia aos finais de semana e feriados.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor em 13/03/2023, data de sua aprovação perante a Diretoria colegiada, conforme consta da ata da Reunião de Diretoria Nº 225, cancela e substitui a versão 2 de 12/11/18.